

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**Diário Oficial**

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - N° 25.706

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 1986

**FEP pretende implantar novos cursos**

No decorrer desta semana será levada a Brasília, para apreciação da Secretaria de Ensino do Ministério da Educação, a documentação que a Fundação Educacional do Estado criou para poder proceder a implantação dos cursos de Pedagogia nas qualificações de Magistério de matérias pedagógicas para os cursos de primeiro e segundo graus, de Educação Especial e de Administração, já aprovados pelo Conselho Estadual de Educação.

A matéria subirá à apreciação do ministro da Educação, que em seguida a subordinará à sanção do presidente da República. Ambos os novos cursos serão ministrados no antigo colégio "Magalhães Barata", tendo por objetivo a formação de professores que se disponham a lecionar no interior do Estado. Cada um desses cursos será desenvolvido em quatro anos, através de turmas de quarenta alunos, que prestarão vestibular em data a ser atempada após a sanção presidencial.

O professor Manoel Moutinho, superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará, considera que a aprovação desses dois cursos vem de constituir mais um passo no sentido de poder ser criada a Universidade Estadual do Pará. Outro passo, segundo esse educador, poderá vir a ser a criação de um curso na área de Ciências Exatas, já estando em fase bastante adiantada um estudo nesse sentido.

Esclareceu, no entanto, o superintendente da FEP, que se a Secretaria de Ensino daquele Ministério não passar de imediato à Presidência da República o processo em referência, poderá haver retardamento na definição para implantar tais cursos. Nesse caso, somente em 1987 a Fundação Educacional do Estado do Pará vai ter condições para concretizar o surgimento desses cursos pedagógicos.

**Plano Emergencial garante vagas para os estudantes**

A Educação também foi outra área prioritária do Governo Jader Barbalho, destacando-se como principal feito no setor, no exercício de 1985, o Programa Emergencial implementado na Região Metropolitana de Belém e em 10 municípios do interior do Estado cuja meta alcançada ofertou cerca de 21.960 novas vagas a crianças de 7 a 14 anos que estavam fora da escola, sendo 12.840 na área metropolitana, atendendo com isso, 80 por cento da demanda. Essas metas foram viabilizadas com a construção e equipagem de 183 salas, das quais 58 por cento se localizam na RMB, sendo construídas, dentro da programação normal da Seduc, mais de 185 salas de aula.

A atuação do Governo do Estado no setor educacional, é realizada através de duas instituições: A SEDUC, Secretaria de Estado de Educação, no que tange ao ensino de 1º e 2º Graus, e a FEP, Fundação Educacional do Estado, a nível de 3º Grau.

No que se refere ao 1º e 2º Graus, foram mobilizados pela SEDUC, no exercício de 1985, cerca de 336.622 bilhões, dos quais 86% se constituíram em recursos orçamentários, e o restante originário de outras fontes. Cerca de 80% de tais recursos foram aplicados na manutenção dos serviços prestados pela SEDUC, através de uma rede física com cerca de 2.506 unidades escolares, e de um corpo docente constituído por aproximadamente 28.600 professores. O restante dos recursos, foi destinado à recuperação e ampliação da rede escolar, assim como ao desenvolvimento de outras ações, visando a melhoria da qualidade do ensino.

**AS VAGAS**

Apesar de todos os esforços para atender tanto ao ensino de 1º Grau como de 2º Grau, o grande desafio ainda enfrentado pela SEDUC reside na oferta de educação para a população de 7 a 14 anos. Em que pese o crescimento de 15% registrado em 1985, na oferta de vagas em todo o sistema de ensino de 1º Grau, que implicou numa redução de 20% para 13% do déficit educacional nesse nível de ensino, permanece ainda elevado o número de crianças na faixa de 7 a 14 anos a serem atendidas em 1986 (cerca de 135 mil).

**AS METAS**

Diante disso, e numa linha de ação em total consonância com o princípio básico do Programa Educação para todos, visando a universalização do ensino e a democratização da Escola Pública, o Governo do Estado, através da SEDUC, vem empreendendo esforços no sentido de:

- Expandir a oferta de escolarização à população da faixa de 7 a 14 anos, em especial às crianças oriundas de famílias de baixa renda;

- Fortalecer as ações direcionadas à preparação de recursos humanos, com especial atenção à Habilitação Específica em Magistério;

- Intensificar os serviços de apoio ao estudante, na tentativa de lhe oferecer condições de acesso à Escola;

- Expandir as oportunidades educacionais a nível de 2º Grau, principalmente com a interiorização desse grau de ensino, através do Sistema de Organização Modular; e

- Melhorar o atendimento e promover a interiorização da Educação Especial.



*O governador Jader Barbalho quando lançava o programa Educação Para Todos*

Na tentativa de materializar essas aspirações, a SEDUC desenvolveu uma programação voltada para a solução de dois problemas básicos: O da oferta da escolarização e o da melhoria da qualidade do ensino.

Dentro da programação para expansão da oferta educacional, que mobilizou recursos da ordem de Cr\$ 24.731 bilhões, merece destaque especial o Programa Emergencial para a Região Metropolitana de Belém e interior do Estado, que envolve desde a construção e equipamento de salas de aula, até a contratação e qualificação de docentes, cujo objetivo imediato foi possibilitar o ingresso de novos alunos no sistema educacional, especialmente na 1ª Série do 1º Grau.

**NO INTERIOR**

A consecução dessas metas permitiu uma oferta de 21.960 novas vagas a crianças e adolescentes na faixa de 7 a 14 anos, das quais 12.840, da faixa de 7 a 10 anos, na Região Metropolitana de Belém, e 9.120 da faixa de 7 a 14 anos, da 1ª a 4ª Série, que se encontravam fora da Escola, nos Municípios de Breves, Abaetetuba, Castanhal, Conceição do Araguaia, Marabá, Rio Maria, Rondon do Pará, Santarém, Tucuruí e Xinguara, e que apresentavam um elevado déficit de atendimento na referida faixa etária. Esses objetivos foram viabilizados com a construção e equipamento de 183

salas de aula, das quais 107 na Região Metropolitana de Belém, com recrutamento e treinamento de 117 professores.

**EXPANSÃO**

Paralelamente ao Programa Emergencial, a SEDUC deu curso ao seu Programa Expansão de Oportunidades Educacionais, atingidos os seguintes resultados:

- Ampliação da rede física, pela qual foram construídas 32 unidades escolares de 1º Grau e de 2º Grau, dotadas de 71 salas de aula, e mais 114 salas de aula pela ampliação de unidades escolares já existentes.

- Aquisição de vagas em estabelecimentos de ensino da Rede Particular, que possibilitou a expansão da matrícula pela compra de 18.942 vagas no ensino de 1º Grau.

- Ampliação do atendimento ao pré-escolar, que beneficiou 12.480 crianças em unidades escolares e espaços ociosos da comunidade, onde são desenvolvidas ações de forma integrada.

- Interiorização do ensino de 2º Grau, através da implantação do Sistema de Organização Modular nos Municípios de Santarém (Mojú dos Campos e Forlândia), Faro (Terra Santa), Almeirim, Afuá, São João do Araguaia (Vila Bom Jesus), Aveiro, Altamira e Praíba, onde ingressaram na 1ª Série do 2º Grau 1.168 alunos.

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.706

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

*Casa Civil*  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

*Educação*  
ARIBERTOVENTURINI, em exercício

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

*Procurador Geral do Estado*  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO****PORTARIA**

Da Secretaria de Estado de Administração

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Da SEPLAN

**EXTRATOS DE RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO**

Da SESPA

**RELATÓRIOS DE DIRETORIAS E BALANÇOS**

De Diversas Firmas

**CONCURSO C-166 — AVISO**

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

**1 CADERNO**  
24 Páginas



Terça-feira, 1º

# SECRETARIA

## ADMINISTRAÇÃO

### PORTEIRIA Nº 073 DE 10 DE MARÇO DE 1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO que o funcionamento das Unidades da SEAD em prédios distintos acarreta dificuldades na operacionalização das atividades relacionadas à execução das despesas e,  
CONSIDERANDO a solicitação da Dra. ODINÉA LEITE CAMINHA, datada de 01.03.86.

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 440, de 25.09.84, que delegou competência à Dra. ODINÉA LEITE CAMINHA, para exercer as funções de Ordenador de Despesas no âmbito desta Secretaria de Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G.Reg.º 13.342)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

#### EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARA Nº 006/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Justiça-SEJU.  
OBJETO: Conclusão das Obras na Colônia Agrícola Penal Helmo Fragoso, na Vila de Americano, em Santa Izabel do Pará.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE PROVISÃO Nº 600002, DE 16.01.86.  
VALOR: Cr\$ 169.977.000 (CENTO E SETENTA E NOVE MILHÕES, NOVE CENTOS E SETENTA E SETE MIL CRUZEIROS).  
PRAZO: Até 31 de julho de 1986.  
DATA E ASSINATURAS: 16 de janeiro de 1986-MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e ITAIR SÁ DA SILVA, Secretário de Estado de Justiça.  
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN

#### EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARA Nº 020/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santarém-Prefeitura Municipal.  
OBJETO: Incentivo ao Folclore Santarenense, no Município de Santarém.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº 600019, DE 05.02.86.  
VALOR: Cr\$ 50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.  
DATA E ASSINATURAS: 05 de fevereiro de 1986-FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORRÊA, Procurador.  
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

#### EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARA Nº 028/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santarém-Prefeitura Municipal.  
OBJETO: Implantação do Sistema de Energia Elétrica, na Zona Rural do Município de Santarém.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº 600024, DE 20.02.86.  
VALOR: Cr\$ 200.000.000 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.  
DATA E ASSINATURAS: 20 de fevereiro de 1986-FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORRÊA, Procurador.  
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

#### EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARA Nº 011/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB-PA.  
OBJETO: Apoio Financeiro à COHAB-PA.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 600009, DE 20.01.86.  
VALOR: Cr\$ 974.721.043 (NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E UM MIL E QUARENTA E TRES CRUZEIROS).  
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.  
DATA E ASSINATURAS: 20 de janeiro de 1986 - MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e Nelson Tomaz Almeida da Silva - Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará.  
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA-Chefe de Gabinete-SEPLAN.

#### EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARA Nº 014/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará-FBESP.  
OBJETO: Incentivo ao Desenvolvimento das Ações da FBESP.

## DIÁRIO OFICIAL

0003 Abril - 1986 - 3

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 2001137542820837 3132.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES  
Locatário

FURTADO & SOBRINHO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
Locador

#### EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARA Nº 017/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Marabá-Prefeitura Municipal.  
OBJETO: Incentivo ao Folclore Marabaense, no Município de Marabá.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 600016, DE 05.02.86.  
VALOR: Cr\$ 75.000.000 (SETEANTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).  
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.  
DATA E ASSINATURAS: 05 de fevereiro de 1986-FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e HAMILTON DE BRITO BEZERRA-Prefeito Municipal de Marabá.  
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA-Chefe de Gabinete-SEPLAN.

#### EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARA Nº 030/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de São Domingos do Capim - Prefeitura Municipal.  
OBJETO: Aquisição de Veículo para o Município de São Domingos do Capim.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 600026, DE 21.02.86.  
VALOR: Cr\$ 121.000.000 (CENTO E VINTE E UM MILHÕES DE CRUZEIROS).  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.  
DATA E ASSINATURAS: 21 de fevereiro de 1986-FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MANOEL URBANO DA LUZ FERREIRA - Prefeito Municipal.  
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext. nº 6922 Reg. nº 18011 Dia 01.04.86)

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

#### EXTRATO DE RENovação DE CONTRATO DE LOCACAO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA e CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES.

OBJETIVO - Locação do imóvel situado a Vereador João Pantoja de Castro, nº 404, em Barcarena/PA.  
VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$-90.000 (Noventa mil cruseiros).  
VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 2001137542820837 3132.

Belém, 02 de janeiro de 1985.  
CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES  
Locatária

#### ANITA BRITO DANTAS

#### EXTRATO DE RENovação DE CONTRATO DE LOCACAO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA e ANA LÚCIA ALEXANDRINO CABRAL.

OBJETIVO - Locação do imóvel situado a Av. Getúlio Vargas, nº 623 em Mosqueiro/PA.  
VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$70.000 (Setenta mil cruseiros).  
VIGÊNCIA - A vigência do aluguel mensal é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 2001137542820837 3132.

Belém, 02 de janeiro de 1985.  
CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES  
Locatária

ANA LÚCIA ALEXANDRINO CABRAL  
Locador

#### EXTRATO DE RENovação DE CONTRATO DE LOCACAO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA e SILVINO CRUZ DE OLIVEIRA.

OBJETIVO - Locação do imóvel situado a trav. Santa Rita de Cássia, s/nº, em Santo Antônio do Tauá.  
VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$-90.000 (Noventa mil cruseiros).  
VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 2001137542820837 3132.

Belém, 02 de janeiro de 1985.  
CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES  
Locatária

SILVINO CRUZ DE OLIVEIRA  
Locador

#### EXTRATO DE RENovação DE CONTRATO DE LOCACAO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA e JOSE VICTOR DE ARAUJO.



















Abri - 19 13

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 19

AGROPECUÁRIA BURIA DAS PRINCESAS S/A

CGC 05.426.804/0001-70

AVISO DE ANUNCIO DE CONVOCAÇÃO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade na sua localização Buria das Princesas, no município de Santana da Araguaiá, Estado do Pará, os documentos que se referem ao artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

a) Revisão da demonstração Patrimonial, Demonstração do Resultado com o Exercício, Encerramento das Origens e Aplicações do Capital Social, Demonstração da Variância do Capital Circulante, Demonstração das situações de Utilização do Patrimônio Líquido, referentes ao exercício encerrado em 31.12.85.

b) Correção monetária do Capital Social Integralizado, demonstração das variações monetárias e fixação das respectivas reajustes.

c) Deliberação sobre a nova expressão monetária do Capital Social autorizado, de conformidade com o artigo 6.404, da Lei 6.404, de 15.12.76, para o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ação comum e de preferência.

BERNECK MADEIRAS DO PARA S/A

CGC/MF. 04.751079/0001-81

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, no dia 20 de Abril de 1986, às 10:00 horas, na Rua Dr. Francisco Henrique da Cunha, Setor A, número 11, Belém-PA, os documentos referidos no Artigo 133, da Lei 6.404 de 15.12.76, referentes ao exercício encerrado em 31.12.1985.

Belém (PA), 19 de março de 1986.

Berneck, Presidente Administrador.

AGROPECUÁRIA RIO PERDIDA S.A.

CGC /MF. nº 05.022967/0001-98

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agropecuária Rio Perdida S.A., a se reunir em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de abril de 1986, às 15:00 hrs, na sede social, na Trav. Quintino Bocaiuva, 2040, Nesta Cidade de Belém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório, Balanço Patrimonial e Demonstrativa de resultados referentes ao exercício encerrado em dezembro de 1985;
- Aprovação da demonstração monetária do Capital Social, com a apropriação de verbas;
- Alteração do Art. IV de Estatuto Social, quanto ao aumento do Capital Social, e outros assuntos de interesse social.

Belém, 20 de março de 1986.

Presidente Administrador.

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO S.A.  
C.G.C.

Comunico a todos os Srs. Acionistas que se acham à sua disposição na sua sede social, na Rua Municipal, nº 170, Centro, Belém (PA), os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, referentes ao exercício encerrado em 31.12.1985.

Belém, 20 de março de 1986.

(T.nº 05415-Reg.nº 17.947-Dias 26,27/03 e 01.04.86)

AGROPECUÁRIA RIO PERDIDA S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SÉDE SOCIAL, SITIO À RUA MARCELO BARATA, Nº 2040, BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 15:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986, AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINÁRIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAVOIDNARIAMENTE: A) LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS; C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS; D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. BELÉM(PA), 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T.nº 05415-Reg.nº 17.947-Dias 26,27/03 e 01.04.86)

AGROPECUÁRIA CERRO VERDE S.A.

CGC.Nº 04.989.919/001-00

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na Rua Averta no Rocha, 392, nesta cidade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 25 de março de 1986

Walter Soares Ribas-Presidente

(T.nº 06434-Reg.nº 17.975-Dias 26,27/03 e 01.04.86)

AVINEL S/A-AVICULTURA INDUSTRIAL-CGC/MF: 04.072.815/0001-72

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SÉDE SOCIAL, SITO À RODOVIA BR 316 KM 52,EM AMERICANO, SANTA IzABEL DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986, AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINÁRIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAVOIDNARIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. BELÉM(PA), 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T.nº 06439-Reg.nº 17.972-Dias 26,27/03 e 01.04.86)

COMPANHIA AGROPASTORAL DIARANTE-CGC/MF: 07.315.229/0001-64

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SÉDE SOCIAL, SITO À AV. 15 DE NOVEMBRO Nº 130, ALTOS EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986, AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINÁRIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAVOIDNARIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. BELÉM(PA), 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T.nº 06440-Reg.nº 17.971-Dias 26,27/03 e 01.04.86)

AGROPECUÁRIA MACUSA S/A - CGC/MF nº 05.428.321/0001-05

CGC/MF. nº 05.428.321/0001-05

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. Conceição do Araguaia(PA), 24 de Março de 1986. Ass.: JEREMIAS LUNARDELLI NETO - Diretor-Presidente.

(T.nº 06443-Reg.nº 17.967-Dias 26,27/03 e 01.04.86)

AGROPECUÁRIA MACUSA S/A - CGC/MF nº 05.426.614/0001-53

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. Conceição do Araguaia(PA), 24 de Março de 1986. Ass.: JEREMIAS LUNARDELLI NETO - Diretor-Presidente.

(T.nº 06443-Reg.nº 17.967-Dias 26,27/03 e 01.04.86)

Portel (PA), 25 de março de 1986.

ANTONIO DE OLIVEIRA CATIÃO

Presidente do Conselho de Administração

TINTOLO SPANES

Diretor

0013



Abril - 1986 - 15

## DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 1º

a penhora recair em bens imóveis.  
 Proe. n° 1.551/86 de execução. Exequente: Bradesco Turismo S/A. Ad. e Serviços; executado: Claudio Gazzola. Advogados: Drs. Paulo S/F. da Souza. Despacho: A avaliação.  
 Proe. n° 3.450/86, de execução de Wilson Estanislau Loureiro Pimentel; executado: José Braga dos Santos. Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites. Despacho: Cite-se na forma requerida.  
 Proe. n° 3.399/86, de despejo. Autor: Carlos Zoghbi. Empreendimentos Ltda. Réu: Maria de Jesus Rebelo. Advogados: Drs. Carlos Zoghbi. Despacho: Homologou a desistência e extinto o processo.  
 Proe. n° 1.440/86, de despejo. Autor: Espólio de Salim Mastop; réu: Luis Bezerra Freitas. Advogados: Drs. Fernando Gonçalves e Alvaro Dague. Despacho: Remetete-se os autos ao Exequente Tribunal.  
 Belém - 21/03/86. O escrivão Santiago.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENCIA DE SITUAÇÃO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
 JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

X

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Anna Athias Barcessat. Inventariante: Isaac Barcessat. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 117, em razão do que, retificando a decisão constante do despacho de fls. 111, determino que seja comulgada a autorização constante do alvará de fls. 118/1200, do qual um exemplar consta das fls. 112/114. Sobre o esboço da partilha de fls. 77/82, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de cinco (5) dias." (21.03.86) Advogados: Drs. Camilo Montenegro Duarte, Nelson Pinto.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Moises Barbessat. Inventariante: Isaac Barcessat. Despacho: "Sobre o esboço da partilha de fls. 24/29, digam, no prazo comum de cinco (5) dias, as partes e o representante do Ministério Público." (21.03.86) Advogado: Dr. Camilo Montenegro Duarte.

2a. Vara Cível e Comércio. FALENCIA. Credora: Trés-M do Brasil Ltda. Devedora: Internacional Exportação Importação Ltda. Despacho: "Defiro, agora, o pedido de fls. 47, determinando seja expedido o competente alvará, autorizando a credora, através de seu representante legal ou de um de seus advogados, a receber a quantia depositada em sua conta 001.0855 da Caderneta de Poupança Banpará, no valor de Cr\$1.153,94 (um mil, cento e cinquenta e três cruzados e noventa e quatro centavos)." (21.03.86) Advogados: Drs. Carlos Balbino Potiguar, Ione Arrais Rodrigues, Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO. Requerente: Elza de Vasconcelos Braga. Requerida: Jacinta da Costa Borges. Despacho: "Pagar as custas e decorridas quarenta e oito (48) horas, sejam estes autos entregues à requerente, independentemente de traslado." // (21.03.86) Advogado: Dr. Djalmra de Alcantara / Gonçalves Chaves.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA (procedimento sumaríssimo) Autora: Frigorífico e Marchantaria Dias Ltda. Réu: José Otávio Costa Carneiro. Despacho: "Sobre o que consta // das certidões supra e de fls. 14, diga a autora, requerendo o que de direito." (21.03.86) / Advogado: Dr. Paulo Roberto V. Pereira Carneiro.

2a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: Diógenes Ramos da Cruz. Inventariante: Helena Leão Cruz. Despacho: "Seja avaliado, pelo Aveliador do Juízo, a quem competir a distribuição, o bem imóvel descrito no termo de fls. 22/23, expedindo-se o competente mandado." (21.03.86) Advogado: Dr. Paulo Roberto V. Pereira Carneiro.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Gracis Mauá S/A. Devedora: Brasilton Belém Hotel e Turismo S/A. Despacho: "Seja intimado o Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito a proceder à penhora da quantia referida no Ofício de fls. 27, formalizando, regularmente, a intimação determinada pelo artigo 669 do Código de Processo Civil." (21.03.86) / Advogados: Drs. Paulo Érico Mores Guedes, Maricílio Costa de Carvalho.

2a. Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Autora: Bamerindus S/A. - Financiamento, Crédito e Investimentos. Réu: Pedro Sobreira. Despacho: "Defiro, nos termos do artigo 265, V, do Código de Processo Civil, em atendimento ao pedido de fls. 19, a suspensão deste processo por 180 (cento e oitenta) dias." (21.03.86) / Advogado: Dr. José Acreano Brasil.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Safira Farias Leitão. Réus: Helena da Silva Andrade e Jairo da Silva Andrade. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 54, determinando seja expedido o competente mandado para a intimação das testemunhas envolvidas pelos réus." (21.03.

- 86) Advogados: Drs. Elias Pinto de Almeida, Evangelina Alencar Farah.  
 2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Frigoríficos A. R. Gomes & Cia. Ltda. Embargada: Tonini Ind. e Com. Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (20.03.86) / Advogados: Drs. Alberto da Silva Campos, Arnaldo Augusto Martins Neira.  
 2a. Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR. Requerente: Adélio Valente Pinto. Requerido: Espólio de Mimosas Bedran Bechara. Despacho: "Considerando que a medida cautelar inespecífica, proposta às fls. 2 e deferida liminarmente, foi efetivada a 11.01.1983, comprové o requerente, habilmente, ter proposto a ação principal, no prazo de trinta (30) dias, como determina o artigo 806 do Código de Processo Civil." (21.03.86) Advogados: Drs. Armando Soutello Cordeiro, Rosa Cristina Gioia Santos, Miguel Brasil Cunha.  
 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTÉCÁRIA. Credora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. Devedora: Terezinha Gomes de Agredo. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 33, determinando seja, por mandado intimado a executada a desocupar, no prazo de trinta (30) dias, o imóvel de que trata esta ação, entregando-o à exequente." (20.03.86) Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.  
 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS (Processamento Sumaríssimo) Autor: Raimundo Ribeiro. Réu: Carlos Yamane. Despacho: "Designo, para o dia 20 do mês de maio do ano em curso, às 11.00 horas, a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas. Cite-se o réu da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intime-se o autor que se comprometeu, na petição inicial, a apresentar, em juízo, na audiência de instrução e julgamento, independentemente de intimação, as testemunhas por ele arroladas." (20.03.86) Advogada: Dra. Maria Arlete Cunha.  
 2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Oswaldo Nunes Direito. Requerente: Diva Reis Direito. Despacho: "Manifestem-se a requerente e o Ilustríssimo Senhor Curador de Interditos sobre provas que pretendam produzir em autenticidade de instrução e julgamento." (20.03.86) Advogados: Drs. Edith Conceição Lobo, Laurêncio Miranda da Rocha.  
 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORARIOS. Autor: Edison Burlamaqui Simões Bonita. Réus: Construtora Bandeirante Ltda. Efraim Ramiro Bentes. Despacho: "Defiro, nos termos do artigo 522, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, a retenção, nos autos, do agravado de fls. 236/237, nomeado, pelo agravante, às fls. 235, como agravado de instrumento. Sobre os documentos de fls. 245/252, digam os acionados, no prazo comum de cinco (5) dias." // (20.03.86) Advogados: Drs. Francisco Brasil / Monteiro, Reynaldo Torres Miranda, Kedma Farias Tavares.  
 2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: Lubertina Indústria de Madeiras e Óleos Ltda. Embargada: Banco Sudameris do Brasil S/A. Despacho: "Tendo a embargada alegado, em sua contestação (fls. 43/48), uma das matérias enumeradas no artigo 301 do Código de Processo Civil, mando que, sobre isso, diga a embargante, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental." (20.03.86) Advogados: Drs. Alberto Ivo Coelho, Otávio Augusto Chase.  
 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Autor: Loureival Ferreira Martins. Réus: Nilo Teixeira Marinho e sua mulher Maria Coelho Marinho. Despacho: "Considerando os termos do Ofício de fls. 40, determino que, através do Cartório Distritador do Juízo, sejam encaminhados estes autos e os autos apensos de Execução de Incompetência, ao Juízo de Direito da 13a Vara Cível desta Comarca." (20.03.86) Advogados: Drs. Lázaro Mangabeira da Silva, Glairson Dias Figueiredo.  
 2a. Vara Cível e Comércio. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipientes: Nilo Teixeira Marinho e sua mulher Maria Coelho Marinho. Excepto: Loureival Ferreira Martins. Despacho: "Na forma do despacho de fls. 32 dos autos do processo principal, sejam estes autos encaminhados ao Juízo de Direito da 13a Vara Cível desta Comarca." (20.03.86) Advogados: Drs. Lázaro Mangabeira da Silva, Glairson Dias Figueiredo.  
 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Auto. Gil Ltda. Devedor: Antônio Roberto Rossi. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 23, o devedor satisfaz a sua obrigação para com a credora, nos termos do artigo 784, I, do Código de Processo Civil, declaro, por Sentença, extinta a execução que, no valor de Cr\$4.500,00, Auto. Gil Ltda. propõe contra Antônio Roberto Rossi. Custas "Ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (20.03.86) / Advogados: Drs. Florisbelo Maria Cantal Machado, Maria Madalena Garcia Quites.
- ta. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: NCR do Brasil S/A. Devedora: Panificador Liberal Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 21, determinando sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, independentemente de preparo, ser, apenas, elaborado o cálculo do "quantum" a ser pago pela devedora, considerando-se os valores do débito principal (Cr\$695,50), dos juros de mora, das despesas processuais, dos honorários advocatícios - que fixe em 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução - e da correção monetária compatível." (20.03.86) Advogados: Drs. / Paulo Ernesto de Souza, Miguel Brasil Cunha.
- 2a. Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: Edmilson Moreira Veras. Autores: Manoel Pereira Fonteles e Ermita Ximenes Fonteles. Despacho: "Sobre a impugnação de // fls. 2, digam os autores, no prazo comum de cinco (5) dias." (20.03.86) Advogados: Drs. Ademar Kato, Flávio de Carvalho Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariada: Noêmia Moreira Machado de Souza. Inventariante: José Maria Malcher Lobato. Despacho: "Conheço do pedido de fls. 18 para, preliminarmente, em seu atendimento, determinar sejam expedidos os ofícios, à Delegacia da Receita Federal em Belém e à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, pedindo informações sobre débitos da inventariada ou de seu espólio." (20.03.86) Advogado: Dr. Luis Roberto Meira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Bião-Comércio e Indústria de Carnes Ltda. Devedora: R. A. Nascimento Giba - Churrascos e Fastéis. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 30, determinando que seja desentranhado deste autos e entregue, ao Oficial de Justiça, o mandado de citação e penhora de fls. 28, para o devido cumprimento, e nos termos do artigo // 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, autorizo a realização dos atos processuais de que cogita o referido mandado, em domingos, feriados e nos dias úteis, depois das dezesseis (18) horas, observado o disposto no artigo 153, parágrafo 10 da Constituição da República Federativa do Brasil." (20.03.86) / Advogado: Dr. Laizmee Cavalcanti Ribeiro.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AUTOS CIVIS DE OPOSICAO AÇÃO DE REIVINDICAÇÃO. Oponentes: Gráfica Sagrada Família Ltda. e J. M. dos Santos & Filhos Opôsto: Espólio de Brahim José Muñoz. Réus: Humberto Batista de Macedo e Maria das Graças de Macedo. Despacho: "Sejam citados os opostos, na pessoa dos seus respectivos advogados, para contestar o pedido de fls. 2/8, / no prazo comum de quinze (15) dias." (20.03.86) Advogados: Drs. Nelson Alves Cunha, Waldir Pinheiro de Oliveira.
- 4a. Juiza Substituta do Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: Margarida Hassengaw Moscoso. Réus: Pedro Targino de Souza e outros. Despacho: "Manter o despacho de fls. 0 presente feito ainda não se encontra em fase de julgamento, pois ainda não foi feito a audiência de instrução e julgamento." (20.03.86) Advogados: Drs. Benedito José da Silva Santana, Dilermando de Assis Araújo, Milton F. Chagas. (Despacho da Dra. Teresinha Martins da Fonseca.)

Belém-Pá., 21 de março de 1986

O Escrivão

ODON GOMES DA SILVA

EXPLIDENTE DO DIA 21 DE MARÇO DE 1986 - 6ª FEIRA

PODR JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIAFÓRUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPLIDENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4º VARA  
Proc. n°. 356/85 EXECUÇÃO

Ex.: Siderúrgica Aconorte S/A

Adv.: Antonio C. C. Oliveira

Ex.: Casa da Madeira Ltda

DESPL.: Manifestem-se os interessados sobre a avaliação.

Proc. n° 377/84 MEDIDA CAUTELAR

Req.: Maria Fernanda Duarte

Adv.: José Sant'Ana de Sousa Pereira

Req.: Silva Duarte Ferragens Ltda-Casa Farol

Adv.: Wilton Cavalcanete

DESPL.: Designo o dia 05.05.1986, às 09hs, para apresentação em Cartório dos livros mencionados no item 1, do despacho de fls. 22. Intimem-se as partes p.º o perito,

0015













22 - Terça-feira, 1º

Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 09.12.85.  
 RESUMO:  
 principal CZS-633,46  
 Cust. proc. CZS-51,52  
 Cust. exec. CZS-39,86 CZS- 91,38  
 Valor a depositar CZS-724,84

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA na forma da lei.  
 Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 24.03.86. Eu, Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho, datilogafei. E eu, Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho, subscricvi.

Ary Brandão de Oliveira  
Juiz do Trabalho

G.13227

## DIÁRIO OFICIAL

EDITAL DE P.R.A., COM PRAZO DE 20 DIAS, referente ao Proc. 54/CJ-1500/81.  
 O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de abril de 1986, às 16:05 horas na sede desta Junta, à Av. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem piorado na execução movida por SEBASTIÃO TAVARES DOS SANTOS, contra MIRACY P. BARBOSA (COM. DE MADEIRA FORTALEZA), bem esse encontrado na Rua dos Caripunas nº 65 e que é o seguinte:

O DIREITO AO USO E AS QUOTAS DO TELEFONICO Nº 225-2624, INSTALADO À RUA CARIPUNAS Nº 65, NO ESTADO. Avaliado em CZS-10.000,00 (TREZE MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devirá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 18 de março de 1986.

Eu, "Ary Brandão de Oliveira, Lea Silvia Lopes Moraes", datilo  
 grafiei. E eu, "Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho", subscricvi.

Ary Brandão de Oliveira  
Juiz do Trabalho  
G.13227

Ary Brandão de Oliveira  
Juiz do Trabalho

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Presidente: Ary da Motta Silveira

58 Sessão Ordinária das 2<sup>as</sup> Câmaras Isoladas, realizada em 20 de março de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO. Presentes, além do Desembargador Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Ossiam Corrêa de Almeida, Stélio Menezes, Manoel de Christo Alves Filho e Aurélio Corrêa do Carmo. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Adil Salgado Vieira (Câmara Civil). Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Nelson Amorim.

## MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Edson Moura Souza  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Turma julgadora: Des. Paiva Mello, Relator; Ossiam Corrêa de Almeida e Stélio Menezes  
 Decisão - unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 Presidência do Des. Ossiam Corrêa de Almeida.
- 2 - Idem, Idem, Idem.  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal  
 Recorrido - Almir Marmud Abu Ezeldine  
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo  
 Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Ossiam Almeida.  
 Decisão - unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 3 - Idem, Idem, Idem.  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal  
 Recorrido - Maurício Pinheiro  
 Relator - Des. Aurélio do Carmo  
 Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Ossiam Almeida.  
 Decisão - unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 4 - Idem, Idem, Idem.  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal  
 Recorrido - Walderlúcio da Silva Amaral  
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo  
 Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Ossiam Almeida e Stélio Menezes.  
 Decisão - unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 5 - Idem, Idem, Idem.  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
 Recorrido - João Elias Souza Gonçalves  
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo  
 Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Ossiam Almeida e Stélio Menezes.  
 Decisão - unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

(Publicados no D.O. de 05.03.86)

- 6 - Recurso Penal Ex-Ofício da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 12 Vara Penal  
 Recorrido - Manoel Miranda da Silva "Carol" (adv. Henrique Walter M. Dias)  
 Relator - Desembargador Stélio Menezes  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 7 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital  
 Recorrentes - Sidney Raimundo Furtado, Assistente de Acusação e a Justiça Pública  
 Recorridos - Miguel Rodrigues Carneiro e Lourival da Silva Lobato (adv. Antônio de Freitas Leite)  
 Relator - Desembargador Stélio Menezes  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 8 - Apelação Penal da Capital  
 Apelante - A Justiça Pública  
 Apelado - Carlos Corrêa Gomes (adv. Joaquim Maria de Castro)  
 Relator - Desembargador Stélio Menezes  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 9 - Idem, Idem, Idem.  
 Apelante - A Justiça Pública  
 Apelado - João da Silva Brabo (adv. José Fernandes Chaves)  
 Relator - Desembargador Stélio Menezes  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 10 - Idem, Idem, Castanhal.  
 Apelante - David Torres Lemos (adv. Raimundo Xavier de Souza)  
 Apelada - A Justiça Pública  
 Relator - Desembargador Stélio Menezes  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicados no D.O. de 17.03.86)

- 11 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital  
 Recorrente - Antônio Magalhães (adv. Adalberto A. de Souza)  
 Recorrida - A Justiça Pública  
 Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 12 - Apelação Penal da Capital  
 Apelante - Rosinaldo da Cruz Fiel "Nena" (adv. Maria Emídia Rebelo de Oliveira)  
 Apelada - A Justiça Pública  
 Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho  
 Turma julgadora: Des. Christo Alves Filho, Relator; Paiva Mello, Revisor, e Ossiam Almeida.  
 Decisão - unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.  
 Presidência do Des. Ossiam Corrêa de Almeida.
- 13 - Idem, Idem, Castanhal.  
 Apelante - Francisco Vicente da Silva e a Justiça Pública (adv. Euni de Souza Prates)  
 Apelados - Os mesmos  
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo  
 Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Paiva Mello, Revisor e Ossiam Almeida.

Decisão - unanimemente, negaram provimento à apelação de Francisco Vicente da Silva e, quanto ao recurso da Justiça Pública, deram-lhe provimento a fim de anular a decisão e mandar submeter o réu a novo Júri.

Presidência do Des. Ossiam Corrêa de Almeida.

## MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Hissamu Hueno (adv. Antônio de Freitas Leite)  
 Apelados - Liane Maria da Silveira Neto e Margarida Alves de Menezes (adv. José Fernandes Chaves)  
 Relator - Desembargador Nelson Amorim  
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 2 - Reexame da Sentença de 1º Grau de Cametá  
 Sentenciante - A dra. Juíza de Direito da Comarca  
 Sentenciado - Domingos Diniz (adv. João Wilhans Gouveia Furtado Belém)  
 Relator - Desembargador Stélio Menezes  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 3 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Indalecito Rodrigues Dias (adv. Hermenegildo Crispino)  
 Apelado - João Tertuliano de Almeida Lins Neto (adv. Edna Brasil Lins)  
 Relator - Desembargador Stélio Menezes  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4 - Idem, Idem, Idem.  
 Apelante - Edmar Pereira de Souza (adv. Carmen Lúcia Mendes Cunha)  
 Apelados - Manoel Dias Lopes, Maria das Graças Duarte Lopes e Fernando Vergueiro (adv. Marcelo C. de Vasconcelos)  
 Relator - Desembargador Stélio Menezes  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5 - Idem, Idem, Idem.  
 Apelantes - Marluce Corrêa Viana e Enel - Engenharia S.A. (adv. Adherbal Meira Matos)  
 Apelados - Os mesmos.  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 6 - Idem, Idem, Idem.  
 Apelante - Manoel Viégas Campbell Moutinho (adv. Waldemar Vianna)  
 Apelada - Regina Alcolumbre da Silva (adv. Carlos Ferro)  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 7 - Idem, Idem, Bragança.  
 Apelantes - Manoel Corrêa da Silva, Lídia Alves Vieira, Carmina da Silva Menezes, Maria Corrêa da Silva, Cândida Corrêa da Silva (adv. William Chaves)  
 Apelado - Antônio Veiga Barros e outros (adv. Adozinda Álvares Pamplona)  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

Gabinete do Subsecretário do TJEP  
 Belém(PA), 21 de março de 1986

G.13228

GENGIS FREIRE  
 Subsecretário do T.J.E.

62 Sessão Ordinária das 3<sup>as</sup> Câmaras Isoladas, realizada em 21 de março de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador ROMÃO AMÔEDO NETO. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira. Ausência justificada: Desa. Maria Lúcia Marcos dos Santos. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Moacyr Bernardino Dias (Câmara Cível) e José Alberto Soares Maia (Câmara Penal).

## MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Raimundo Benedito da Costa Gaiá  
 Relator - Desembargador Romão Amôedo Neto  
 Turma julgadora: Des. Romão Amôedo Neto, Relator; Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira.  
 Decisão - unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos.
- 2 - Idem, Idem, Idem.  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 12 Vara Penal, em exercício  
 Recorrido - Carlos Alberto Léon Sardinha  
 Relator - Desembargador Romão Amôedo Neto  
 Turma julgadora: Des. Romão Amôedo Neto, Relator; Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira.  
 Decisão - unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos.
- 3 - Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - Jaíma Augusto Pereira (adv. Jandira Pinheiro de Carvalho)  
 Recorrido - O Dr. Juiz de Direito da 12 Vara Penal  
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicado no D.O. de 18.03.86)

- 4 - Recurso Penal Ex-Ofício da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 12 Vara Penal  
 Recorrido - Djalma Alcântara Gomes "Deja" (adv. Cláudio Neves)  
 Relator - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
 Decisão - Adiado por ausência justificada da Desa. Relatora.
- 5 - Apelação Penal de Igarapé-Miri  
 Apelante - Domingos dos Santos Silva (adv. Carlos Alberto Braga)  
 Apelada - A Justiça Pública  
 Relator - Desembargador Romão Amôedo Neto  
 Decisão - Adiado por ausência justificada da Desa. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Revisora.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível de Marabá  
Apelante - Mineração Ananacuara S.A. (adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho)  
Apelada - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (adv. Constantino A. Brauna)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 2 - Idem, Idem, Idem.  
Apelante - Paulo Teixeira Albuquerque (adv. Alcides Alcântara)  
Apelado - José Lopes de Oliveira (adv. Francisco Brasil Monteiro)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 3 - Idem, Idem, Idem.  
Apelante - Paulo Teixeira de Albuquerque (adv. Alcides Alcântara)  
Apelado - José Lopes de Oliveira (adv. Francisco Brasil Monteiro)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4 - Idem, Idem, Santarém.  
Apelante - Tomé Brígido de Almeida (adv. José Olivar de Azevedo) Cerismal de Souza Pi-  
res e Aurea Dourado Pires (adv. Benedito Fernandes da Silva)  
Apelados - Os mesmos  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5 - Idem, Idem, Idem.  
Apelante - Paulo César Carneiro Canto (adv. Raimundo Nonato Braga)  
Apelado - Manoel Edovaldo Marcião Neves (adv. Rodolfo H. Geller)  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 6 - Idem, Idem, Capital.  
Apelante - Manoel Rodrigues da Costa (adv. Wilson Velasco)  
Apelada - Cobrás Administradora de Consórcios e Negócios Ltda. (adv. Carlos Halbino  
Potiguar)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.  
  
(Publicados no D. O. de 18.03.86)
- 7 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante - A herança de Huarac Lemos de Souza (adv. Ana Célia Pastana)  
Agravado - Oscar Ferreira da Silva (adv.)  
Relator - Desembargador Romão Amôedo Neto  
Turma julgadora: Des. Romão Amôedo Neto, Relator; Des. Orlando Dias Vieira e Des. Ca-  
listrato Alves de Mattos.  
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.  
Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos.
- 8 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Francisco Damião de Oliveira (adv. Joselisa Kauffman)  
Apelado - Hernani Dias da Cruz (adv. Sérgio Frazão do Couto)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 9 - Idem, Idem, Idem.  
Apelante - Rendeiro Auto Peças Ltda. (adv. Francisco Nunes Salgado)  
Apelada - A Herança de Albino Ferreira dos Santos (adv. Miguel Brasil)  
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
Decisão - Adiado por ausência justificada da Desa. Relatora.
- 10 - Idem, Idem, Idem.  
Apelante - Entroncamento Industrial e Comércio Ltda. (adv. Cláudio Ferreira de Souza)  
Apelado - Nigson & Co. (Pará) Ltda. (adv. Milton Chagas)  
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
Decisão - Adiado por ausência justificada da Desa. Relatora.
- 11 - Idem, Idem, Idem.  
Apelante - Maria dos Anjos Barbosa Gantuss (adv. Ione Arrais)  
Apelados - Joaquim Marinho de Queiroz, Armando Ribeiro Arêde Filho e Almir Trindade  
(adv. Sônia Hage Pingarilho)  
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
Decisão - Adiado por ausência justificada da Desa. Relatora.
- 12 - Idem, Idem, Idem.  
Apelante - Djalma Gonçalves Chaves (adv. Djalma Chaves)  
Apelado - Roberval Mário Rodrigues de Lima (adv. Rui Guilherme Souza Filho)  
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
Decisão - Adiado por ausência justificada da Desa. Relatora.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
G.13228

6a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR. DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

C R I M I N A I S

Licença: Des. Ricardo Borges Filho  
Ausência: Des. Ossiam Almeida  
Procurador: Dr. Benedito Alvarenga

- 1- Habeas-corpus - Impreto: a adv. Maria Emilia Rebello de Oliveira a favor de Francisco Alves Neto.  
- Negaram a ordem, unanimemente. Não votaram <sup>não</sup> quem assistiu o Relatório os Exmos.Srs. Desembargadores Pojucan Tavares, Christo Alves, Orlando Vieira e Maria Lucia Santos.
- 2- Idem, idem - Impreto: O adv. Pedro Bentes Pinheiro a favor de João Alves de Almeida  
- Desprezada a preliminar suscitada pelo Exmo.Sr. Desembargador Paiva Mello no sentido do M.M. Juiz a quo remeter cópia do despacho que relaxou a prisão preventiva e da denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público, contra os votos dos Exmos.Srs. Desembargadores Pojucan Tavares, Lydia Fernandes, Christo Alves e Romão Amôedo, pediu vista dos autos a Exmo. Desembargadora Lydia Fernandes, já se tendo manifestado pela concessão da medida os Exmos. Desembargadores Calistrato Mattos e Aurelio do Carmo, enquanto os demais resolveram aguardar a manifestação da Desembargadora que também resolveu avocar os autos para melhores esclarecimentos.

A seguir, o Exmo.Sr. Desembargador Presidente comunica aos seus pares ter recebido um ofício do M.M. Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia, 2a. Vara, que passou a ler, no qual o magistrado traz ao seu conhecimento ter revogado a prisão preventiva decretada contra Jurandir Pereira da Silva e Gaspar Roberto Fernandes, a quem as Egrégias Câmaras negaram o habeas-corpus requerido, por extenso, desde que, as mesmas Câmaras concederam habeas-corpus impetrado a favor de Vantuir Gonçalves de Paula, a quem também ele, magistrado, decretou a prisão preventiva.

Pediram licença para retirar-se os Exmos.Srs. Desembargadores Pojucan Tavares e Christo Alves.

C I V E I S

Licença: Des. Ricardo Borges Filho  
Ausentes: Des. Pojucan Tavares, Christo Alves e  
Ossiam Almeida

- 1- Mandado de Segurança-Repte: Paulo Pereira Nogueira (adv. Reynaldo Andrade da Silveira) Reqd: A M.M. Juiza de Direito da 4a. Vara Cível - Relator: O Exmo.Sr.Des. Steleto Menezes  
- Concederam a segurança para suspender os efeitos da execução, aguardando-se o julgamento do agravo de instrumento, sendo mantida, dessa maneira, a liminar deferida, à unanimidade.
- 2- Idem, idem - Repte: Banco do Estado do Pará - (adv. Ubirajara Ferreira e Silva) -

Repd: O M.M. Juiz de Direito da 15a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des. Nelson Amorim  
- Adiado em face da ausência justificada do Relator

- 3- Idem, idem - Repte: Panificadora Formosa Ltda (dra. Yolene Barros) - Reqd: O Juiz de de Direito da 2a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des. Orlando Dias Vieira  
- Negaram a segurança, cassando a liminar concedida, contra o voto do Exmo.Sr.Des.Ca-  
listrato Mattos
- 4- Idem, idem, Repte: Elias Antonio Lopes Medeiros e outros (adv. José Guilherme da Sil-  
va Bastos) - Reqd: O Secretário da Fazenda do Estado do Pará - Relator: Exmo.Sr.Des.  
Romão Amôedo Neto  
- Desprezadas as preliminares arguidas pela autoridade requerida, unanimemente, no mérito, também, à unanimidade, concederam o Mandado.

5- Exceção de Suspeição - Excipiente: DER/PA (adv. Humberto Mendonça) - Exceto: O Juiz de Direito da 15a. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo.Sr.Des.Calistrato Mattos  
- Adiado a pedido do Relator

6- Embargos Infringentes - Capital - Embargante: SUCESORES DE LOURIVAL BARROS DE OLIVEI-  
RA (adv. Cesár Martyras) - Embargado: ROMARIZ FISCHER S/A IND. COM. E AGRICULTURA  
(adv. Ulysses Coelho de Souza) - Relator: Exmo.Sr.Des. Aurélio Corrêa do Carmo  
- Adiado, em face da ausência justificada do Exmo.Sr.Des.Pojucan Tavares

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 25 de março de 1986

Luis Faria  
Secretário do TJE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADOEDITAL

Faço público para o conhecimento de quem interessar possa que se encontra aberto vista pelo prazo de (10) dez dias para apresentar suas razões pelo recorrente, os autos de Recurso Extraordinário em que é recorrente: Otacilio Valente Tavares e sua mulher Maria Alice Vi-  
digal Tavares (adv. Pedro Daltro Cunha) e recorrido Augusto Olivio Valen-  
te Cartrs e sua mulher (adv. José Rocha Moreira).

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 25 de março de 1986.

Luis Faria  
G.13228  
Secretário do T.J.E.

4a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA.

Licença: Exmo.Sr.Des.Ricardo Borges Filho  
Aus. Justificada: Des. Nelson Amorim

PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversário do Exmo.Sr.Des. Almir de Lima Pereira (20.3)  
- O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente após realçar a personalidade do ilus-  
tre aniversariante propôs a inserção em ata de um voto de congratulações pelo auspi-  
cioso e feliz evento, o que foi aprovado.

- O Excelentíssimo Desembargador Presidente comunica ter em mãos um expediente assina-  
do pelas Juizessas das Varas Penais no qual, após referirem-se à tramitação  
nessas Varas de um impressionante número de processos, causando acúmulo de serviços  
e dos processos de contravenção e crime contra a economia popular, de rito sumário  
que certamente surgirão com o novo plano monetário, requerem a designação de Juizes  
Não Titulares de Varas para processar e julgar aquelas contravenções e aqueles cri-  
mes.

Resolveu o Plenário, à unanimidade, deferir o pedido, ficando a designação a critério  
da Presidência.

- 1- Resolução que altera a estrutura organizacional da Corregedoria Geral da Justiça,  
cria e transforma outras unidades administrativas do Tribunal.  
- Adiado para a próxima sessão a pedido da Exma.Des. Lydia Fernandes
- 2- Concurso para Auditor da Justiça Militar do Estado  
- Deliberaram dissolver a Comissão Examinadora e não realizar o Concurso, contra  
os votos dos Exmos.Des. Lydia Fernandes, Paiva Mello, Steleto Menezes, Ossiam Almei-  
da, Calistrato Mattos e Romão Amôedo que se manifestavam pela realização do Concur-  
so para Auditor Substituto.
- 3- Ofício do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral solicitando a escolha de dois De-  
sembaradores para integrarem essa Corte, um como Juiz efetivo e outro como Juiz Subs-  
tituto, com o término do biênio dos Exmos.Des. Calistrato Mattos e Oswaldo Pojucan  
Tavares.  
Após convidar para escrutinadores os Exmos.Des. Christo Alves e Paiva Mello e conferi-  
do o número de cédulas depositadas na urna com os dos Desembargadores presentes (13)  
foi apurado o seguinte resultado: Para Juiz efetivo: Desembargador Calistrato Mattos, 11  
votos; Desembargador Romão Amôedo Neto, 2 votos; Para Juiz Substituto: Desembarga-  
dor Pojucan Tavares, 10 votos; Desembargadora Maria Lúcia Santos, 2 votos. Em branco,  
1 voto, ficando dessa maneira reeleitos e reconduzidos, os Exmos. Desembargadores Ca-  
listrato Mattos, para Juiz Efetivo e Pojucan Tavares, para Juiz Substituto,  
devendo ser feita a devida comunicação do Tribunal Eleitoral.
- 4- Pedido de concessão de uma passagem aérea Belém-Rio-Belém e uma ajuda de custo para  
assistir e prestigiar a posse dos dirigentes da Associação dos Magistrados biênio  
1986/1988. Repte: O Exmo.Sr.Des. Ossiam Almeida  
- Deferiram, unanimemente

5- Pedido de licença para participar de um Curso de Extensão Cultural a realizar-se em  
Palma de Mallorca e países da Europa e Oriente Médio - Repte: o bacharel Pedro Paulo  
Martins, Juiz de Direito da 15a. Vara Cível  
- Negaram o pedido, por maioria de votos (sessão secreta)

- 6- Pedido de Ajuda de Custo - Repte: o bacharel Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da  
15a. Vara Cível  
- Julgaram prejudicado em face da decisão anterior, unanimemente (sessão secreta)  
Pediu para retirar-se o Exmo.Sr.Des. Ossiam Almeida
- 7- Pedido de Instalação da Comarca de Xinguara - Repte: O Prefeito Municipal Itamar  
Rodrigues Mendonça  
- O Exmo.Sr. Desembargador Presidente comunica ter recebido visita do Prefeito de Xin-  
guara para tratar do assunto, porém, acha melhor a ida do Corregedor Geral da Jus-  
ticia ou do Juiz de Direito da Comarca mais próxima para verificar a respeito e so-  
mente após tal manifestação será providenciado a instalação da Comarca.

8- Idem, idem da Comarca de São João do Araguaia - Repte: o Prefeito Municipal Luis Gar-  
los Lopes

0023

24 - Terça-feira, 1º

## DIÁRIO OFICIAL

- Idem, idem, idem
- 9- Concurso para Oficial de Justiça no Termo Judiciário de Salvaterra  
- Resolveram homologar o Concurso devendo a respectiva ata ser publicada no Diário Oficial e o ato da nomeação ser feito pelo Pretor, unanimemente
- 10- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reque: a bacharelia Lia-Rosa Guimarães de Alvezedo, Juiza Titular de Vara  
- Deferiram, nos termos do Parecer do Corregedor Geral da Justiça, unanimemente
- 11- Idem, idem - Reque: a bacharel Ana Tereza Sereni Murrieta, Juiza de Direito da Comarca de Castanhali - 2a. Vara.  
- Idem, idem
- 12- Pedido de Recondução - Reque: a bacharelaria Maria Dinete Lobato Monteiro, Pretora do Termo Judiciário de São Francisco do Pará, Comarca de Castanhali  
- Resolveram encaminhar ao Exmo.Sr.Governador do Estado, unanimemente
- 13- Idem, idem - Reque: A bacharelaria Rosi Gomes de Farias, Pretora do Termo Judiciário de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamaí  
- Idem, idem

## EXTRA - PAUTA

- 14- Pedido de Reexame em Contagem de Tempo de Serviço - Reque: o bacharel João Mirafla Pereira, Pretor do Termo Judiciário de Búzios.  
- Deferiram, nos termos do Parecer do Exmo.Sr.Des.Corregedor Geral da Justiça, contra o voto do Exmo.Sr.Des.Almir de Lima Pereira.
- 15- Idem, idem - Reque: o bacharel Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12a. Vara Civil da Capital -  
Idêntica decisão à anterior
- 16- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reque: o Exmo.Sr.Desembargador Almir de Lima Pereira  
- Deferiram, nos termos do Parecer do Exmo.Sr.Corregedor Geral da Justiça, não votando, por impedido o Des. Almir de Lima Pereira
- 17- Pedido para participar do 1º Congresso Nacional de Segurança Viária com as vantagens especificadas no artigo 216, do Código Judiciário do Estado  
- Deferiram, nos termos do Parecer do Exmo.Sr.Des.Corregedor Geral da Justiça, unanimemente
- 18- Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Reque: a bacharelaria Sandra Maria Aragão Klautau, Juiza de Direito, lotada na 2a. Região.  
- Deferiram, nos termos do Parecer do Exmo.Sr.Desembargador Corregedor, contra os votos da Exma.Desembargadora Lydia Fernandes e Almir de Lima Pereira que excluiam o tempo de advocacia.
- 19- Com a palavra, o Exmo.Sr.Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, declara que iria levar ao conhecimento do Plenário fato que considera de suma gravidade, não o tendo feito anteriormente por encontrar-se de licença para tratamento de saúde. Refere-se, a seguir, em longo e minucioso relato, constante das Notas Taquigráficas a atos praticados pela Direção do Hospital dos Servidores do Estado que considera flagrante desrespeito ao Poder Judiciário, solicitando providências, a respeito. Resolveram que, através de ofício a ser enviado ao Governador do Estado, remetendo-se-lhe cópia das Notas Taquigráficas, manifestar o desagrado do Tribunal, solicitando as providências cabíveis na espécie, unanimemente.
- 20- O Exmo.Desembargador Paiava Mello, com a palavra, pede retificação na ata da sessão anterior no sentido do Acórdão do Conflito de Competência do qual foi Relator, ser lavrado por ele próprio, visto não ter sido voto vencido e não pela Exma.Desembargadora Lydia Fernandes.
- 21- O Exmo.Desembargador Almir de Lima Pereira, com a palavra, agradece ao Exmo.Desembargador Presidente e aos seus ilustres colegas a manifestação pelo transcurso do seu aniversário natalício.

## J U L G A M E N T O S

- 1- Conflito Negativo de Jurisdição - Capital - Suscitante: 13º Promotor de Justiça - Suscitada: A Justiça Militar do Estado - Relator: Exmo.Sr.Des. Manoel de Christo Alves Filho.  
- Julgaram procedente o Conflito para declarar competente a Justiça comum, ficando vencido o Exmo.Sr.Desembargador Relator apenas no que diz respeito à palavra procedente, por achar que deveria ser o conflito julgado improcedente.
- 2- Recurso Administrativo - Capital - Recorrente: A bacharelaria Ana Rosa Cai Freire de Souza, Técnica Judiciária - Recorrido: O Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça - Relator: Exmo.Sr.Des. Manoel de Christo Alves Filho (pub. no D.O. 11.3)  
- A Exma.Desembargadora Lydia Fernandes pediu vista dos autos já se tendo manifestado pelo improcedimento do recurso o Exmo.Desembargador Relator e pelo provimento o Exmo.Sr.Desembargador Oswaldo Pojukan Tavares, resolvendo os demais Desembargadores aguardar o pronunciamento da Desembargadora Lydia Fernandes.  
O Julgamento foi presidido pelo Exmo.Sr.Des. Almir de Lima Pereira em virtude de ter afirmado suspeição, o Exmo.Sr.Des. Ary da Motta Silveira.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 26 de março de 1986

G.13228

Luis Faria  
Secretário do TJE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal, exarou às fls. , dos autos de Recurso Extraordinário em que são recorrentes os advogados Paulo Fernando Nery Lamarão e Sérgio A. Frazão do Couto e recorrido o bacharel Jader Fontenelle Barbalho, o seguinte despacho:

"Vistos,, etc.

O Venerando Acórdão nº 10.819, de 18 de novembro de 1985, das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas concedeu o mandado de segurança a Jader Fontenelle Barbalho, digníssimo Governador do Estado, para dar efeito suspensivo ao agravo por ele interposto contra o despacho do MM. Juiz da 15º Vara Cível, em ação popular impetrada pelos ora recorrentes, contra o então agravante e ora recorrido.

Esteja-se o respeitável Acórdão em orientação assim resumida em sua ementa:

"Ementa: Concede-se excepcionalmente efeito suspensivo ao agravo de instrumento contra ato judicial capaz de gerar danos morais, políticos e administrativos de incerta dificil ou impossível reparação, até que o recurso seja julgado por uma das Câmaras do T.J.E."

Na essência, o de que se queixava o agravante era

de que em um despacho proferido na ação popular proposta contra o Decreto expropriatório da sorte de terras Conceição do Aurá, o MM. Juiz ignorara a arquivado de ilegitimidade do agravante, e tampouco madara proceder a vistoria local requerida pelo agravante com o fim de determinar a exata situação daque la gleba de terras bem como sua extensão.

Proferida a decisão contida no mencionado Acórdão, contra ele ofereceu o ora presente embargos de declaração que foram rejeitados pelo Acórdão de nº 10.880, onde se firmou que o anterior não era portador da obscuridade, omissão ou dúvida, que importasse saneamento pelas vias dos embargos de declaração.

Inconformado com tudo, vêm os drs. Paulo Fernando Nery Lamarão e Sérgio Frazão com o presente recurso extraordinário buscando apoio nas letras a e d, inciso III do artigo 119 da Constituição, e com base nos artigos 542 e seguintes do Código de Processo Civil, e artigo 325 do Regimento Interno do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Feito impugnado. É o relatório.

Decide-se.

A tese do Venerando Acórdão é por demais conhecida e reconhecidamente dada como aplicável à espécie em relevo. Excepcionalmente tem tido a súmula 267 do Colendo Supremo Tribunal Federal abrandado os seus postulados para permitir que se suspenda, temporariamente, a execução do ato judicial recorrível através do mandado de segurança. Esse é o significado que se contém na V. decisão que sé apoia em remanescente jurisprudência de nossos Tribunais. Quanto a excepcionalidade que lhe admite a aplicação, foi o tema abordado e exposto com propriedade pelo culto e digno relator do Acórdão, valendo destaque o que ali se contém e é a seguir transcrito:

"Considerando a política na sua acepção comum de manter-se no poder para promover ou executar um plano de trabalho, questiona-se o impetrante ao desapropriar a gleba do Aurá, agiu politicamente; a resposta deverá ser afirmativa. Quando, porém, o caminho político traçado e concluído vem ser objeto de "politicaria", o desgaste do Governador na sua afirmação como cumpridor das metas, previamente traçadas, visando o bem estar social, faz valer o cumprimento da finalidade máxima da Constituição que é proteger e promover as pessoas humanas. A distorção desta atitude política levou recentemente o Juiz Eleitoral a emudecer os políticos que usavam a fazer campanha negativa contra o impetrante, com base na questão do Aurá. Compreende-se que na luta pelo poder aquele que tem é perseguido por aqueles que desejam tê-lo".

Mais ainda vê-se do V. Acórdão recorrido:

"O que pretendemos demonstrar é que na sua atuação, o administrador sofre os embates da política e sente os prejuízos ou danos que as devastações, no campo político, têm, como reflexo, na sua atuação administrativa. Ora, no campo político, o reconhecimento do administrador do direito natural de habitação levou o garantidor a sofrer o impacto das divergências conceituais de atitudes: uma assegurando o direito de morada e outra objetando que a garantia desse direito tinha que se ater à efetiva área desapropriada. Surgiu daí um fato novo, advindo da contestação da área expropriada, rara servir ao bem-estar social, ser menor do que a área efetivamente desapropriada."

Mais ainda vê-se do Acórdão recorrido:

"O outro fato novo, surgido recentemente, foi o julgamento antecipado da lide pelo Juiz Titular da 15º Vara, anulando aquilo que já estava anulado e julgando o mérito da ação, sem antes obter os julgamentos dos agravos de instrumento interpostos contra o saneador".

Por outro lado relevante é considerar-se que a decisão do mandado de segurança tem endereço certo e validade temporária, como bem se afirma no final do Acórdão: "Para dar efeito suspensivo ao agravo de instrumento até julgamento do seu mérito, por uma das Câmaras Cíveis deste Tribunal."

A vista de tais considerações e do mais que dos autos consta não dou por vulnerados os dispositivos legais, cuja ofensa autorizariam o presente recurso extraordinário. E assim, nego seguimento ao mesmo.

Belém, 24 de março de 1986

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Presidente do Tribunal".

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 25 de março de 1986.

Luis Faria  
Secretário do T.J.E.  
Sesão de Ofícios de Paixão  
BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ